

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a sua afixação efectuada no átrio da Repartição de Recursos Humanos, Rua de Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa.

14 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

15 — Composição do júri:

Presidente — Capitão-de-mar-e-guerra Germano de Brito Mesquita.

Vogais efectivos:

Tenente-coronel José Manuel Tomaz Luís, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
SMOR Carlos Manuel Soares Alecrim.

Vogais suplentes:

SMOR José Bertolino de Soares e Silva.  
Sargento-chefe Aníbal Francisco de Jesus Rodrigues.

10 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*, COR ART.

**Aviso n.º 10 841/2005 (2.ª série).** — 1 — Introdução — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA) de 7 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de operário da carreira de operário altamente qualificado (mecânico) do quadro geral do pessoal civil do IASFA, aprovado pela Portaria n.º 269/99, de 13 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é aberto para o provimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;  
Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho e vencimento:

5.1 — O local de trabalho situa-se no Centro de Apoio Social de Runa.

5.2 — O vencimento é o fixado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a preencher são as constantes do mapa 1 do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, anexo ao mesmo diploma, cuja caracterização genérica é a seguinte:

«Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.»

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, excepto nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias;

7.2 — Serem funcionários ou agentes nas condições referidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.3 — Serem militares que preencham os requisitos fixados no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;

7.4 — Requisitos especiais — os constantes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (possuírem a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão de duração não inferior a dois anos).

8 — Os métodos de selecção a utilizar, com carácter eliminatório, são os a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores:

- Avaliação curricular;
- Prova prática de conhecimentos específicos;
- Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional, de acordo com a exigência da função, e nela serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores, expressos na seguinte fórmula:

$$AC = HB + EP + FP / 3$$

em que:

*AC* — classificação resultante da avaliação curricular;

*HB* — habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*EP* — experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

*FP* — formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso.

8.1.1 — Nas habilitações académicas de base (*HB*) serão valorizadas as habilitações académicas e as habilitações profissionais, sendo a nota final obtida segundo a aplicação da seguinte tabela:

- 9.º ano — 16 valores;  
11.º ano — 18 valores;  
12.º ano ou mais — 20 valores.

8.1.2 — Experiência profissional (*EP*):

$$EP = A + B / 2$$

em que:

*A* — tempo de serviço na categoria que actualmente detém:

- Até três anos — 14 valores;  
De quatro a sete anos — 16 valores;  
De 8 a 11 anos — 18 valores;  
Mais de 12 anos — 20 valores;

*B* — tempo de serviço na carreira que actualmente detém:

- Até cinco anos — 14 valores;  
De 6 a 10 anos — 16 valores;  
De 11 a 15 anos — 18 valores;  
Mais de 15 anos — 20 valores.

8.1.3 — A formação profissional (*FP*) obtém-se da média aritmética dos cursos de formação específica e directamente relacionados com o conteúdo profissional do lugar a prover, atribuindo-se a cada curso a contagem de acordo com a seguinte tabela:

- Até trinta horas — 10 valores;  
Entre trinta e uma e sessenta horas — 12 valores;  
Entre sessenta e uma e noventa horas — 14 valores;  
Entre noventa e uma e cento e vinte horas — 16 valores;  
Entre cento e vinte e uma e cento e cinquenta horas — 18 valores;  
Mais de cento e cinquenta e uma horas — 20 valores.

8.2 — Prova prática de conhecimentos específicos — visa avaliar os níveis de conhecimentos para a execução de tarefas específicas da profissão de mecânico, terá a duração máxima de uma hora e revestirá a forma oral, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

8.3 — Entrevista — terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, sendo expressa na escala de 0 a 20 valores.

São factores de avaliação a considerar na entrevista:

- A motivação para o desempenho da função;
- A capacidade de adaptação e a iniciativa;
- A clareza de expressão e a facilidade de comunicação;
- O sentido crítico e a responsabilidade.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:

- a) O candidato mais antigo na categoria, na carreira e na função pública;
- b) O candidato do serviço;
- c) O candidato cujo cônjuge, ou pessoa que com ele viva em condições análogas há mais de dois anos, possua a qualidade de agente ou funcionário e esteja colocado em serviço ou organismo sito no mesmo município ou em municípios limítrofes do serviço ou organismo para que é aberto o concurso.

8.5 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todas as operações de selecção, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, com aproximação até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.6 — Os factores de ponderação a aplicar na classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão estabelecidos pelo júri do concurso, que os farão constar da acta da primeira reunião, sendo esta facultada aos candidatos sempre que o solicitem.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
- d) Natureza do vínculo, indicação da categoria detida, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Identificação do concurso, fazendo referência ao *Diário da República* onde vem publicado;
- f) Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

É dispensada nesta fase a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais do provimento em funções públicas desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias e profissionais;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documentos autênticos ou autenticados das acções de formação complementares, dos estágios, da experiência profissional e das respectivas durações na área funcional do concurso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

11 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso de concurso, aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Coronel Carlos Pires Martins.

Vogais efectivos:

SMOR António Manuel Parente Pereira.  
Sargento-chefe Celestino Santos Reboleira.

Vogais suplentes:

SMOR António Manuel Rodrigues Pereira.  
1.º SAR Luís Filipe Alves Gama.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

11 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*, COR ART.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Secretaria Central

**Despacho (extracto) n.º 24 568/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Novembro de 2005 do tenente-general-ajudante do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento:

Ezequiel Ramos Gomes, técnico profissional especialista da carreira de desenhador de especialidade do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeado, precedendo concurso, técnico profissional especialista principal da mesma carreira e quadro, sendo exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos reportados à data do despacho, passando a vencer pelo escalão 1, índice 316. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2005. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel do Serviço Geral do Exército.

**Despacho (extracto) n.º 24 569/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Novembro de 2005 do tenente-general adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento:

Rute Garcias Garrido, técnica de informática do grau 1, nível 2, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, técnica de informática do grau 2, nível 1, da mesma carreira e quadro, sendo exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos reportados à data do despacho, passando a vencer pelo escalão 1, índice 470. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2005. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel do serviço geral do Exército.

**Despacho (extracto) n.º 24 570/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Novembro de 2005 do tenente-general adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento:

Ana Paula Grosseiro Fernandes Bernardes e Custódia dos Anjos Rufino Moreno, técnicas de informática do grau 1, nível 3, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeadas, precedendo concurso, técnicas de informática do grau 2, nível 1, da mesma carreira e quadro, sendo exoneradas dos lugares que vêm ocupando com efeitos reportados à data do despacho, passando a vencer pelo escalão 1, índice 470. (Isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2005. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel do serviço geral do Exército.